AMARA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP: 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS **LEI N°3000, DE 25 DE JULHO DE 2012**



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$5.000.00.

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE 10.02.10.243.0039.2.121 – MANUT. DO PROGRAMA 1ª INFANCIA MELHOR (2767) 3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil – R\$ 5.000,00 Recurso 4160 – Primeira Infância Melhor

Art. 2º - Servirão de recursos para a cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE 10.02.10.243.0039.2.121 – MANUT. DO PROGRAMA 1ª INFANCIA MELHOR (466) 3.3.90.39 – Outros serv. terc- Pessoa Jurídica – R\$ 5.000,00 Recurso 4160 – Primeira Infância Melhor

Art. 3º - O objetivo desta Lei será adequar o Orçamento para cobertura das despesas da Secretaria.

Art.4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 25 dias do mês de julho do ano de 2012.

Zauri Tiaraju Ferreira de Castro Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal

Marcelo Zago da Silva

unité de Gabinete do Prefeito

No Mural da Prefeitur

fat